

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	24.000,00
(187)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00
TOTAL		2.700.200,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 08 de dezembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

DECRETO 150 2020 - ATUALIZAÇÃO UFM

Publicação Nº 2751533

DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 271 da Lei Complementar nº 1.374, de 03 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM em 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento), de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, a partir de 3 de dezembro de 2020, passará a ser na ordem de R\$ 120,92 (cento e vinte reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 08 de dezembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016-2020 SAÚDE - MÉDICOS - DEZEMBRO

Publicação Nº 2751808

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 016/2020

TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO COM A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, com serviços administrativos à Praça 06 de novembro, 01, Ganchos do Meio, através da Secretária Municipal de Saúde do mesmo Município, com serviços administrativos na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, KM 13, Calheiros, no uso de suas atribuições legais, tornam público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2020, para a contratação temporária de Médico, para recompor o quadro de funcionários da Secretária da Saúde e implantação do Centro de Enfrentamento ao COVID19.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde que institui os referidos centros de atendimento temporário;

CONSIDERANDO:

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019;
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de calamidade pública nº 031/2020 em decorrência do estado pandêmico;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para atender a população sintomática e ou diagnosticada com covid19;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO a inviabilidade de efetuar processo seletivo ou concurso público pelas restrições impostas pelos decretos de emergência sanitária;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

RESOLVE,

Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de duas (02) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas) e uma (01) vaga para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas).

Edson Ramos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO:

1.1- O Presente edital destina-se a contratação temporária, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ou não ser renovado por igual período, de profissionais capacitados para as vagas em aberto na rede Municipal de Saúde em caráter emergencial, de médico por tempo determinado, ou até apresentação do profissional aprovado em concurso público, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do covid-19.

2. DAS CONDIÇÕES:

1.1 - Poderão participar do Processo de Chamada Pública os profissionais qualificados na seguinte área:

- I- Médico Clínico (40 horas);
- II- Médico Clínico Geral (20 horas);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto permanente no Brasil;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- III. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- IV. Possuir idade máxima de 55 anos;
- V. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- VI. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
- VII. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- VIII. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- IX. Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar.

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Saúde munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que irão atuar, em horário pré-estabelecido pela comissão.

4.1- - São condições mínimas de inscrição:

- I- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- II- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato);
- IV- Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- V- Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- VI- Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- VII- Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- VIII- Cópias dos diplomas do curso Superior e Certificação ou Diploma de Especialização.
- IX- Cópia Documento (s) comprobatório (s) de experiência na área do cargo escolhido.

5. DAS VAGAS

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
02 + Cadastro Reserva	Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40 HRS	R\$ 10.735,19
01 + cadastro reserva	Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 HRS	R\$ 5.367,60

6. DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREVISTA:

6.1- Os candidatos interessados deverão comparecer na sede da Secretaria de Saúde e Saneamento que fica localizada na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, KM 13, Calheiros, nos dias de 14 e 15 de dezembro de 2020 das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, juntamente com as documentações solicitadas. (Item 4.2)

7. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 7.1- Os candidatos serão avaliados pela banca composta de 03 (três) membros, tendo um como presidente e os demais como auditores.
- 7.2- No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - I- Maior tempo de serviço na área;
 - II- Maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Será excluído do Processo de Chamada Pública o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou

documentos irregulares ou que não comprove estar devidamente habilitado para o cargo;
8.2- Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora do mesmo.

Governador Celso Ramos, 08 de dezembro de 2020.
Edson Ramos de Oliveira
Secretário Municipal de saúde e Saneamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS PARA OS SEGUINTE S

Publicação Nº 2750631

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2020

2º TERMO DO CONTRATO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS PARA OS SEGUINTE S ENDEREÇOS: RUA DAS OSTRAS, CONTINUAÇÃO DA RUA JOSÉ RAMOS FILHO, SERVIDÃO JOÃO KINQUINHA, SERVIDÃO LAUDELINA COSTA E SERVIDÃO JOÃO CANDIDO ZEFERINO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, REFERENTE AO CONVITE N. 71/2020, PROCESSO Nº 71/2020.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, estabelecido a Rua Luiz Fagundes, nº 821, Sala 01, bairro Praia Comprida, São José/SC – CEP: 88103-500, CNPJ/MFNº. 21.310.754/0001-18, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. MIRIAN CASSIA FIGUEIREDO, inscrita sob o CPF de nº 338.118.478-48, portadora do RG nº 41.241.541-0, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS PARA OS SEGUINTE S ENDEREÇOS: RUA DAS OSTRAS LOCALIZADA NO BAIRRO FAZENDA DA ARMAÇÃO, CONTINUAÇÃO DA RUA JOSÉ RAMOS FILHO LOCALIZADA NO BAIRRO CALHEIROS, SERVIDÃO JOÃO KINQUINHA, SERVIDÃO LAUDELINA COSTA E SERVIDÃO JOÃO CANDIDO ZEFERINO LOCALIZADAS NO BAIRRO CAIERA DO NORTE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR, CELSO RAMOS/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Faz-se indispensável o aditamento de prazo em 90 dias a partir de 28/12/2020, findando o prazo do contrato na data de 29/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Vimos por meio desta, solicitar a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato mencionado, por mais 90 (noventa) dias, em virtude do enfrentamento da situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de COVID-19. Sendo que o decreto 515 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e a Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020 dispões de medidas para o enfrentamento da crise reconhecida pelo decreto de Calamidade Pública, decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020. Cujas medidas contidas nos citados documentos dificultam o bom andamento das obras devido aos procedimentos de quarentena, interferindo na obtenção da matéria prima necessária para a execução das obras, e também a restrição de convívio social havendo a redução no quadro de pessoal, com o intuito de salvaguardar a saúde dos colaboradores e da sociedade.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:

“Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa”. (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de dezembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME Contratada
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------